

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Despacho

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39-B/78, de 2 de Março, determino que, no presente ano, as comemorações do Dia de Portugal se realizem na cidade de Portalegre.

Presidência da República, 28 de Março de 1978. — O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

## ESTADO-MAIOR DA ARMADA

## Superintendência dos Serviços do Pessoal

## Direcção do Serviço do Pessoal

## 4.ª Repartição (Pessoal Civil)

## Aviso

Faz-se público que, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso de provas para o preenchimento de vagas de pescador-tratador do quadro do pessoal civil da Marinha, lotação do Aquário de Vasco da Gama, categoria a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 6400\$.

1 — As condições de admissão são as seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa originária ou adquirida há mais de dez anos;
- b) Não ter idade inferior a 21 anos nem superior a 35, salvo quanto ao limite máximo que poderá ser excedido se já for funcionário do Estado;
- c) Ter como habilitações literárias mínimas a escolaridade obrigatória, segundo a idade do concorrente;
- d) Ser inscrito marítimo na categoria de pescador;
- e) Haver cumprido os preceitos legais do recrutamento militar;
- f) Estar livre de culpa no registo criminal e não ter sofrido pena que iniba do exercício de funções públicas, salvo tendo sido reabilitado nos termos da lei;
- g) Possuir a robustez física necessária, a verificar por junta médica da Armada, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as disposições legais quanto a vacinações obrigatórias.

2 — Os candidatos deverão apresentar na 4.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal um requerimento, em papel selado, assinado sobre uma estampilha fiscal de 50\$, dirigido ao director do Serviço do Pessoal, do qual conste:

- a) Nome, data do nascimento, filiação, naturalidade (freguesia e concelho), profissão, domicílio, número e data do bilhete de identidade e indicação do serviço do Arquivo de Identificação por onde foi passado;
- b) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação em que se encontram em relação às condições das alíneas a) a f) do n.º 1.

3 — Os candidatos que já pertencerem ao quadro do pessoal civil da Marinha não necessitam de incluir a declaração indicada na alínea b) do número anterior, e os documentos existentes no seu processo individual servirão para a comprovação a que se refere o n.º 8.

4 — Os candidatos admitidos ao concurso terão de satisfazer a um exame constituído por uma prova escrita e uma prova prática, ambas de carácter eliminatório, cujos programas são os seguintes:

## a) Prova escrita:

## 1) Português:

Redacção sobre um tema à escolha do júri.

## 2) Aritmética:

Operações sobre números inteiros e decimais.

## b) Prova prática:

Problemas práticos sobre técnicas de pesca costeira e do alto, conservação e reparação das respectivas redes.

A classificação final do exame será a média aritmética das classificações obtidas nas provas escrita e prática e será aproximada a unidades exactas.

5 — Em igualdade de classificação no exame referido no número anterior serão condições de preferência pela ordem que a seguir se indica:

- a) Prestar serviço no Aquário de Vasco da Gama como contratado ou assalariado, com boas informações;
- b) Ter sido praça da Armada;
- c) Ter melhores habilitações literárias;
- d) Ter menos idade.

6 — As provas a que se refere o n.º 4 realizar-se-ão no Aquário de Vasco da Gama.

7 — O prazo de validade do concurso é de três anos, a contar da data da publicação da lista das classificações no *Diário da República*.

8 — As condições de admissão terão de ser comprovadas quando os candidatos forem chamados para o preenchimento das vagas.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos dos §§ 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 33 725, de 21 de Junho de 1964.

10 — Foi obtida do Serviço Central de Pessoal a confirmação prevista na parte inicial da alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 294/76, de 24 de Abril.

4.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, 23 de Março de 1978. — O Chefe, *Henrique de Sousa Leitão*, capitão-de-mar-e-guerra.

## 6.ª Repartição (Pessoal Militarizado)

Por despacho de 1 de Fevereiro findo, visado pelo Tribunal de Contas em 20 do corrente mês, sob os registos n.ºs 14 012 e 14 013:

Providos em ajudantes de manobra do troço do mar (grupo 4) do quadro do pessoal militarizado da Marinha os candidatos abaixo indicados, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de Abril, e alínea a) do n.º 3 e n.ºs 4 e 23 do despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 65/76, de 22 de Setembro:

António José Neto Dias.  
Arlindo de Sousa Gomes.

(São devidos emolumentos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 356/73, de 14 de Julho, 667/76, de 5 de Agosto, e 296/77, de 20 de Julho.)

Superintendência dos Serviços do Pessoal, 29 de Março de 1978. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *Mário da Cunha Saraiva Pinheiro*, capitão-de-mar-e-guerra.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

## Direcção do Serviço de Pessoal

## Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 20 de Janeiro último, visado pelo Tribunal de Contas em 7 do corrente mês:

Maria Manuela Abreu Martinho, caixeira de classe D eventual das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento — contratada para exercer o cargo de caixeira de classe C eventual das mesmas Oficinas, nos termos do artigo 29.º e § 5.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958, ficando assim rectificado na parte respectiva o constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69,